DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 09 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 210

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022: "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos."

- Edital de Chamamento para Audiência Pública Nº 01/2022: "Para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2021."

- PORTARIA Nº 0072022: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."

- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0718B12BDA-3B2D35948C-CAB6260D40-3FF94FD7C2

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 003/2022 - Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital disponível em http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 09.02.2022.

Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Edital de Chamamento para Audiência Pública
Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, vêm a público, em atendimento ao disposto no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocar todos os cidadãos, do município de Tanque Novo - Bahia, a participarem da audiência pública que será realizada dia 24 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 09:00 horas, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2021.

O atendimento à disposição legal dar-se-á perante a Comissão de Orçamento e Finanças, constituída na forma regimental.

Tanque Novo, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 0718B12BDA-3B2D35948C-CAB6260D40-3FF94FD7C2

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para os seguinte Servidores Públicos Municipais:

01 – JOSIMA MAGALHÃES SILVA – ELETRICISTA - MATRÍCULA DE N° 3162 - À CONTAR DO DIA 01/02/2022;

02 – INÁCIO LOPES SILVA – AGENTE DE PORTARIA - MATRÍCULA DE N° 644 - À CONTAR DO DIA 03/03/2022;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 13.225.131/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos.

EDITAL

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:
1.1. Credenciamento Público nº 003/2022
1.2. Processo Administrativo nº 077/2022

2. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

3. UNIDADES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação

4. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Tanque Novo/BA, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

5. JUSTIFICATIVA:
5.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.
5.2. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico em regime de plantão, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal, por plantão 24 horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.	Atendimento fonoaudiólogo: Audiometria	EXAME	240	100,00	24.000,00
2.	Atendimento fonoaudiólogo: Terapia em fonoaudiologia	CONSULTA	1200	45,00	54.000,00
3.	Atendimento fonoaudiólogo: Teste da Linguinha	EXAME	240	80,00	19.200,00
4.	Atendimento fonoaudiólogo: Teste da Orelhinha	EXAME	240	80,00	19.200,00
5.	Cirurgias da área de otorrinolaringologia	CIRURGIA	84	1.000,00	84.000,00
6.	Consultas na área de Cardiologia	CONSULTA	1200	150,00	180.000,00
7.	Consultas na área de Dermatologia	CONSULTA	240	100,00	24.000,00
8.	Consultas na área de endocrinologia	CONSULTA	1200	60,00	72.000,00
9.	Consultas na área de ginecologia e Obstetrícia	CONSULTA	1800	80,00	57.600,00
10.	Consultas na área de Neurologia	CONSULTA	1200	80,00	96.000,00

11.	Consultas na área de obstetrícia (pré-natal de alto risco)	CONSULTA	200	160,00	11.200,00
12.	Consultas na área de oftalmologia	CONSULTA	1200	80,00	96.000,00
13.	Consultas na área de Ortopedia, desempenhando atendimentos, consultas ambulatoriais, pequenas cirurgias, imobilizações, e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município.	CONSULTA	2400	80,00	192.000,00
14.	Consultas na área de Pediatria	CONSULTA	980	80,00	60.000,00
15.	Consultas na área de Psiquiatria, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	CONSULTA	2400	80,00	192.000,00
16.	Consultas na área de Urologia	CONSULTA	600	150,00	90.000,00
17.	Exame de Ultrassonografia	EXAME	2880	60,00	172.800,00
18.	Exame de Ultrassonografia, Morfológica ou Doppler Colorido e Membros (Ombro e Joelho)	EXAME	600	120,00	72.000,00
19.	Exames de Colposcopia	EXAME	45	100,00	4.500,00
20.	Inserção de DIU	PROCEDIMENTO	60	150,00	9.000,00
21.	Pequenos procedimentos ginecológicos	PROCEDIMENTO	30	100,00	3.000,00
22.	Prestação de serviços médico plantonista, 24h/dia, no Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Netto, exercendo a Clínica Geral no desempenho de suas funções em plantões médicos junto ao Município, desempenhando o seguinte: atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município.	PLANTÃO	365	1.850,00	675.250,00
23.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial / COVID (05 vezes na semana) 12 horas/dia no Centro de Atendimento ao COVID / HOSPITAL deste município, incluindo plantão COVID	MENSAL	12	32.000,00	384.000,00
24.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Alto do Coqueiro, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
25.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00

	horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Boca do Campo, deste município.				
26.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Carreiras, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
27.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Jacaré, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
28.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Murici, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
29.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Papagaio, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
30.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Pimentas, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
31.	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família – Tamboril, deste município.	MENSAL	12	13.520,00	162.240,00
32.	Prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Netto, exercendo a função de Médico Coordenador – (coordenação técnica), junto ao Município, responsável por todo procedimento técnico que ocorra dentro da unidade hospitalar, podendo acumular a função de coordenador clínico. Para atuar junto ao corpo clínico do hospital municipal; desenvolver ações voltadas para garantir a qualidade do atendimento e o pleno funcionamento do serviço de saúde; prestar o gerenciamento e execução de atividades e serviços	MENSAL	12	3.690,00	44.280,00

	de saúde e responder legalmente pelo hospital.				
33.	Prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Netto, exercendo a função de Médico Autorizador, responsável pelos atendimentos das internações hospitalares (AIH), junto ao Município.	MENSAL	12	3.690,00	44.280,00
34.	Procedimento em Anestesia (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte)	CIRURGIA	600	370,00	88.800,00
35.	Procedimento em Cirurgia de Mama/Mastologia	CIRURGIA	120	500,00	60.000,00
36.	Procedimento em Cirurgia Geral (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte),	CIRURGIA	180	800,00	144.000,00

7. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA ANEXOS: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
AÇÃO: 10.301.3200: 2044 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
AÇÃO: 10.302.3300: 2052 - PROGRAMA CAPS
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
FONTE: 14 - SUS

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
AÇÃO: 12.367.2700: 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE
FONTE: 01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25%
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

9. PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato por **12 (doze) meses**.

10. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

10.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
10.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
10.3. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
10.4. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
10.5. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
10.6. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
11.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
11.2. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
11.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
11.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
11.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;
11.4.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12. HABILITAÇÃO
12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos (no caso de pessoa jurídica);
b. Cópia de documento de identidade e CPF do profissional médico que irá prestar os serviços;
c. Comprovante de Residência;

12.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (no caso de pessoa física);
b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (no caso de pessoa jurídica);

c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;
e. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (no caso de pessoa jurídica).

12.2.3. A **QUALIFICAÇÃO** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a. Cópia da cédula de identidade médico no Conselho Regional de Medicina;
b. Cópia do diploma de conclusão do curso de Medicina;
c. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

13. DA PROPOSTA: Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

14. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 001/2022, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
14.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
14.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
14.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
14.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
14.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.
14.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).
14.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
14.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
14.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIMENTO.
15.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

15.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
15.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
15.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;
15.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos à homologação do Prefeito Municipal de Tanque Novo.
16.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

17. CONTRATAÇÃO
17.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
17.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
17.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.
17.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias,** do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
18.3. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
18.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

19. DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **12 (doze) meses,** prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
20.1. O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência a este edital e seus anexos;

20.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a Contratada das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n°. 8.666/93.

21. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO: Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 65 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilibro econômico-financeiro inicial do contrato.

22. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O Município fica obrigado a publicar os contratos nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

23. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
23.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:
23.1.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
23.1.2. Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;
23.1.3. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a Contratante, julgar necessário;
23.1.4. Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;
23.2. No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRARANTE** obriga-se a**:**
23.2.1. Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes mesmo, na integralidade dos seus termos;
23.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
23.2.3. Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
23.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24. SANÇÕES E PENALIDADES: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
24.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
24.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
24.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
24.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
24.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
24.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO: A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
26.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamenta do publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.
27.2. O Munícipio reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à Credenciada;
27.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.
27.4. Poderão será admitido serros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.
27.5. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.6. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
27.7. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
27.9. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
27.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício sub sequente, dada continuidade dos serviços;
27.11. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de

quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I - Minuta do Contrato;
II - Modelo de Proposta de Preços.

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2022.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 121/2021

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2022
CONTRATO Nº 000/2022

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXX, inscrita no CPNJ/CPF XXXXX, situada a XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no edital do Credenciamento nº 003/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de XXXXX, referente ao item **00 - XXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **12 (doze) meses**;
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços**;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Pela execução do contrato a contratante pagará à contratada o **VALOR TOTAL de R$000 (XXXXX),** amortizável mensalmente.
Parágrafo Único: Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas
3.2. O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.
3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.
3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), quando pessoa jurídica.
3.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
3.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
3.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.
3.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e

as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
AÇÃO: 10.301.3200: 2044 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
AÇÃO: 10.302.3300: 2052 - PROGRAMA CAPS
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
FONTE: 14 - SUS

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
AÇÃO: 12.367.2700: 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE
FONTE: 01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25%
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
5.1. Edital do Credenciamento n. 003/2022 e seus anexos;
5.2. Proposta da contratada, e sua documentação.
5.3. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 077/2022.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO: As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em 00 de XXXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE NOVO
WESLEY CARNEIRO SILVA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ **CPF**: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBS: Usar papel timbrado.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos.

Nome ou Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Cidade:
Nome do representante legal:
Endereço residencial do representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Declaramos expressamente que:
a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
d) Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.
e) Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data.

(assinatura)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX